



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ERRATA

No Edital do Pregão Presencial 002/2012, **item 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Onde se lê:

6.1.2 Regularidade Fiscal

(...)

6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

Leia-se:

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

(...)

6.1.2.7 **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;**

6.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), **bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.**

São Paulo, 03 de janeiro de 2011.

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente do COREN-SP